



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Rozelei M<sup>a</sup> Pilegi Nunes

Licitação

Contratação direta

Demanda: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, incluindo troca do telhado e instalações de pias, vasos sanitários, torneiras, tanque e bebedouro na Escola Rural Municipal Jorge Amado.

Material de consumo  Serviços  Obras e instalações  Equip. e mat. permanente

Outros (especificar):

Elemento de despesa: 3.3.90.39.16

Fonte: 1.500

Recurso:  Estadual

Federal

Próprio

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	184518	MANUTENCAO PREDIAL - PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO TROCA DE TELHADO, INSTALACOES DE PIAS, VASOS SANITARIOS, TORNEIRAS, TANQUE E BEBEDOURO NA ESCOLA RURAL JORGE AMADO, NA LINHA NOVO HORIZONTE.	Serviço	1

**Justificativa da Contratação:** A contratação se justifica em razão das deteriorações no telhado ocasionados pelas fortes chuvas e ventanias e também reparos nas instalações dada a necessidade de proporcionar higiene adequada e mais conforto para os alunos da Escola Rural Municipal Jorge Amado que no momento não está apta e em boas condições estruturais para o início do ano letivo,

Data prevista para ser iniciado o fornecimento e/ou prestação de serviço

31/01/2024

Responsável (s) pela elaboração:

ETP: Dispensado

TR: Rozelei Maria Pilegi Nunes

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

ROZELEI M<sup>a</sup> PILEGI NUNES  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PREF. MUNIC.

FLS. 03

Rub.   

GESTÃO: 2021/2024



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS, (Art. 72, I, DA LEI 14.133/ 2021)

Informo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, dada a menor complexidade do objeto, dispensa o estudo técnico preliminar e a análise de riscos.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remeta-se ao Departamento de Contratos e Licitações para as devidas providências.

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

*Rozélei Maria Pilegi Nunes*

ROZÉLEI MARIA PILEGI NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREF. MUNIC.  
FLS. 07  
Rub.   \